LEI Nº 4.557, DE 25 DE MARÇO DE 2010

" Altera os artigos 1º, 3º e 4º da Lei 2.711, de 10 de abril de 1996"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º – Os artigos 1º. 3º e 4º da Lei nº 2,711, de 10 de abril de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subsidiar 50% (cinquenta por cento) das mensalidades do Curso do PROEPRE: Fundamentos Teóricos e Prática Pedagógica para a Educação Infantil , com duração de 240 (duzentas e quarenta) horas, promovido pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP aos Professores da Rede Municipal de Educação.

Art. 3º - As professoras interessadas na subvenção de que trata esta Lei deverão formular requerimento junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:
06 – Secretaria de Educação
01 – Ensino Infantil
12.365.039.2.021.000 – Manutenção do Ensino Infantil
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P.F."

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 25 de março de 2010.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio na data supra.

MANOEL DE ALVÁRIO MARQUES FILHO
SECRETÁRIO DE GOVERNO